

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

Fevereiro de 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	4
3 METODOLOGIA.....	5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS.....	7
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO	7
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES.....	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS	11
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE CACHOEIRA	12
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	12
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS	14
7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CACHOEIRA	15
8 NÃO-CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DE CACHOEIRA	17
8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA	17
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	18
8.3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS.....	21
8.4 ESCRITÓRIO LOCAL E LOJA DE ATENDIMENTO.....	21
8.5 RELATORIO DE OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SAA DE CACHOEIRA.....	23
9 NÃO-CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DE CACHOEIRA	24
9.1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE CACHOEIRA	24
9.2 ETE DO SIES CACHOEIRA/SÃOFÉLIX	26
9.3 MONITORAMENTO DA ETE DE CACHOEIRA/SÃOFÉLIX	26
9.4 RELATORIO DE OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SES DE CACHOEIRA.....	27

Anexo 1 – Croqui do SAA de Cachoeira

Anexo 2 – Laudo das Análises de Qualidade da Água Tratada da ETA de Cachoeira

Anexo 3 – Relatório de Ocorrências Operacionais e de Atendimento Comercial de Cachoeira

Anexo 4 – Laudo referente ao monitoramento da ETE Cachoeira/São Félix

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/07, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual nº 12.602 de 2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água, município de Cachoeira, bem como ao Sistema de Esgotamento Sanitário que atende o município, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA no município de Cachoeira e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES que atende ao sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados de coleta, tratamento de disposição final do esgotamento sanitário.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à Embasa para planejamento dos trabalhos em campo;
2. Vistoria técnica, levantamentos em campo com registros fotográficos; e,
3. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente consiste em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário foi acompanhada pelo gerente do Escritório Local (EL) Benedito Azevedo Fiuza.

Data da vistoria técnica: 21/11/2013

Responsáveis: Raimundo Mattos Filgueiras - Diretor de Fiscalização
André Furtado Alves – Técnico de Nível Superior

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrangeu os aspectos elencados abaixo.

3.1.1 Aspectos Jurídicos e Contratuais

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, a luz da legislação pertinente.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	a) Preservação e proteção b) Operação e manutenção
	2. ETA	– Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almojarifado	– Instalações físicas do escritório e almojarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Rede Coletora	– Operação e manutenção – Limpeza e inspeção
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• ETE	– Segurança, operação e manutenção – Corpo receptor – Saúde ocupacional dos operadores
Controle	• Controle da qualidade do esgoto tratado	– Monitoramento sistema de tratamento de esgotos – Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA e SES;
- Croqui do SAA e do SES;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Laudos do controle de qualidade do esgoto bruto e tratado;
- Relatório de Controle operacional e comercial.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, número 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372 - 4842

Home Page: <http://www.embasa.ba.gov.br>

Presidente: Dr. Abelardo de Oliveira Filho

Município: Cachoeira

Gerente do EL: Benedito Azevedo Fiuza

Endereço do EL: Rua Coronel Ruy – nº 12 - Centro

Telefone: (75) 3425 - 1638

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço”.

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

“Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.

(...)

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.”

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

“Art. 2º (...)

III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público”.

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.

(...)

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.”

Lei Estadual nº 12.602/ 2012 que institui a AGERSA:

"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."

Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

(...)

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

(...)

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

(...)

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de

regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Cachoeira tem vigência até 22/05/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11º da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- *a existência de plano de saneamento básico;*
- *a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;*
- *a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;*
- *a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.*

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE CACHOEIRA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA de Cachoeira é composto por 01 captação superficial, 01 estação de tratamento de água (ETA), 01 reservatório elevado (REL) de capacidade de 600m³, além das adutoras de água bruta e tratada e da rede de distribuição. O croqui do referido sistema pode ser observado no anexo 1. O referido município dispõe ainda de outros 03 SAAs que atendem localidades específicas, são eles: SAA Belém de Cachoeira, SAA Santiago do Iguape e SAA São Francisco do Paraguaçu.

O manancial que abastece o SAA Cachoeira é o Rio Pitanga, onde a captação é do tipo superficial. Daí, a água é aduzida por gravidade até a ETA, dispensando portanto a existência de estações elevatórias.

Além dos sistemas acima mencionados, o município de Cachoeira, para atender as localidades de topografia elevada, importa água do SIAA de Muritiba. E, devido ao fato do nível do manancial reduzir bastante no período do verão recebe água também da adutora da ETA Principal

Na ETA a água é tratada através de filtros russos, e em seguida, ocorre a aplicação de cloro e flúor. O cloro utilizado na desinfecção é o cloro em pastilha, o qual, diferentemente do cloro gasoso, não oferece risco elevado.

Verificou-se também nas instalações da ETA, a existência de laboratório de análises físico-químicas (ver figura 6.1), no qual é realizado diariamente o monitoramento dos parâmetros físico-químicos básicos: turbidez, pH, flúor, cloro e cor e também dos parâmetros microbiológicos. Quanto ao sistema de tratamento dos efluentes gerados na ETA, foi constatado a ausência do mesmo.



Figura 6.1 – Laboratório de Análises Físico Químicas e Microbiológicas do SAA de Cachoeira.

Durante a inspeção, foi informado pelo preposto da concessionária que a aplicação do flúor não estava sendo realizada, uma vez que os fluorímetros utilizados nas análises encontravam-se na Unidade Regional para conserto.

Apresenta-se, no Quadro 6.1, dados referentes ao referido SAA, conforme informações fornecidas pela EMBASA.

Quadro 6.1 – Dados referentes ao SAA de Cachoeira

SAA DE Cachoeira	
Capacidade de Adução (AB) (m ³ /h)	195,65
Número de EEATs	0
Capacidade da ETA (m ³ /h)	162
Número de Reservatórios	1
Capacidade do Reservatório (m ³)	600
População Abastecida Atual (habitantes)	18.404
Per Capita Atual (L/hab.dia)	144,41
Índice de Perdas (%)	24,1

Fonte: EMBASA (2013)

Atualmente o referido sistema opera sem a realização de manobras, exceto na parte alta do município, área que é abastecida pelo SIAA de Muritiba e este, por questões de disponibilidade de energia elétrica, tem o abastecimento interrompido no horário de pico.

O município conta com a existência do Escritório Local (ver figura 6.2), onde situa-se a Loja de Atendimento ao Usuário (ver figura 6.3).



Figura 6.2 – Vista do Escritório Local da EMBASA em Cachoeira



Figura 6.3 – Loja de Atendimento

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

Não foi entregue à Agersa o Licenciamento Ambiental do SAA de Cachoeira.

Os Laudos das Análises de Qualidade da Água Tratada gerados pela concessionária encontram-se no anexo 2.

O Relatório de Controle Operacional e de Atendimento Comercial, abordando os tipos de serviço e os seus respectivos tempos médios de atendimento, encontram-se no Anexo 3. O tipo de serviço mais solicitado está relacionado à ocorrência de *Vazamentos* (nos seus variados subtipos), o segundo, a *Religação Normal*, e em terceiro, o de *Substituição de Hidrômetro*.

7 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE CACHOEIRA

O sistema de esgotamento sanitário do município de Cachoeira pertence ao SIES (Sistema Integrado de Esgotamento Sanitário) Cachoeira/São Félix, o qual foi implantado em 2002 e atende aos 02 municípios.

O referido SIES conta com a existência de 01 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizada no município de Cachoeira, com capacidade de 7.944 m³/dia, 12 Estações Elevatórias de Esgoto – EEEs (das quais 07 situam-se no referido município), além de 72.461 metros de rede coletora, 4.086 metros interceptores e 5.906,6 metros de emissário.



Figura 7.1 – Portão de acesso à ETE do SIES Cachoeira/São Félix

No Quadro 7.1 são mostradas algumas informações relativas ao SIES Cachoeira/São Félix

Quadro 7.1 – Dados referentes ao SIES de Cachoeira/São Félix

UR	Sistema	Tipo	Localidades Atendidas	Número de Economias	Pop. Atendida Atual	Pop. Atendida Projeto	Índice de Atendimento (%)
USA	Cachoeira/São Félix	SIES	Cachoeira	3.867	12.048	25.527	64,9
			São Félix	2.662	8.932	10.801	84,9

FONTE: EMBASA (2013)

O tratamento dos esgotos é realizado através de 01 Lagoa Aerada Facultativa e 01 Lagoa de Maturação (ver figura 7.2). O corpo receptor do efluente tratado é o Riacho Capaina e os resíduos gerados no processo de tratamento são direcionados ao aterro sanitário do município de Muritiba.



Figura 7.2 – Vista da Lagoa Aerada da ETE que atende Cachoeria e São Félix

O laudo do monitoramento da referida ETE encontra-se no anexo 4. Não foi apresentado à AGERSA o licenciamento ambiental do referido sistema. Devido a ETE estar situada em um área de elevada periculosidade, foi recomendado pelo preposto da EMBASA que a equipe da AGERSA não adentrasse na estação de tratamento e com isso a inspeção no interior da mesma não foi realizada.

8 NÃO-CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DE CACHOEIRA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

8.1.1 Proteção, conservação e segurança

- **Não conformidades**

- Área do manancial sem sinalização que identifique o local e indique acesso restrito (ver figura 8.1).



Figura 8.1 – Manancial Superficial que atende o SAA de Cachoeira

- **Determinações**

- Providenciar sinalização na área do manancial, identificando o local e indicando acesso restrito.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 Qualidade da Água Tratada

Foram analisados os laudos das análises físico – químicas e microbiológicas de qualidade da água tratada (ver anexo 2), do período de outubro/2012 a setembro/2013, com intuito de verificar o atendimento ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto à potabilidade da água.

- **Não conformidades**

Monitoramento na saída da ETA

- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Turbidez, em todo o período analisado;

- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Cor nos meses de out/2012, fev/2013, maio/2013, junho/2013, julho/2013 e setembro/2013.

- Ausência de informações relativas ao monitoramento dos parâmetros pH e fluoreto;

- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Coliformes, nos meses de dez/2012 e fev/2013.

Monitoramento na rede de distribuição

- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Turbidez, em todo o período analisado;
- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras realizadas referentes ao parâmetro Coliformes, no mês de fev/2013;
- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao padrão máximo admitido referente ao parâmetro Coliformes Totais, nos meses de nov/2012, jan/2013, março/2013 e junho/2013;
- Não foi obedecido ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao padrão máximo admitido referente ao parâmetro Escherichia Coli, no mês de março/2013.

- **Determinações**

Monitoramento na saída da ETA

- Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS nº 2.914/2011 para frequência mínima de amostragem e número mínimo de amostras dos parâmetros físico-químicos;
- Apresentar as informações referentes ao monitoramento dos parâmetros pH e fluoreto;

Monitoramento na rede de distribuição

- Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número mínimo de amostras dos parâmetros físico-químicos;

- Obedecer a Portaria MS nº 2.914/2011 no que se refere ao monitoramento dos parâmetros microbiológicos, bem como atender ao padrão admitido referente ao parâmetro Coliformes;

8.2.2 Operação e Manutenção

- **Não Conformidades**

- Não foi apresentado à AGERSA a devida Licença de Operação da ETA que atende o SAA de Cachoeira.

- **Determinações**

- Apresentar à AGERSA o devido Licenciamento Ambiental do SAA de Cachoeira.

8.2.3 Armazenamento de Materiais

- **Não Conformidades**

- Materiais e peças dispostos de forma inadequada (ver figuras 8.2);



Figura 8.2 – Materiais e peças dispostos de forma inadequada

- **Determinações**

- Efetuar a disposição adequada de materiais e peças;

8.3 LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS

- **Não conformidades**

- Laboratório em mau estado de conservação e necessitando de reparos em suas instalações (ver figura 8.3).



Figura 8.3 – Laboratório de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas necessitando de reparos

- Ausência de fluorímetros nas instalações da ETA, impossibilitando, dessa forma, a realização das análises de medição de flúor;

- **Determinações**

- Providenciar obras de melhoria no referido Laboratório;

- Providenciar os fluorímetros, com urgência, a fim de não impossibilitar a realização das análises de medição de flúor.

8.4 ESCRITÓRIO LOCAL E LOJA DE ATENDIMENTO

- **Não-Conformidades**

- Salas que abrigam funcionários mal equipadas e com mobiliário antigo (ver figura 8.4).



Figura 8.4 – Salas mal equipadas e com mobiliário antigo

- Interior da Loja de Atendimento necessitando de mobiliário e ampliação (ver figura 8.5).



Figura 8.5 – Interior da Loja de Atendimento em Cachoeira

- **Determinações**

- Providenciar obras de melhoria nas salas onde situam-se os funcionários;
- Providenciar ampliação e reforma da Loja de Atendimento aos Usuários, a fim de melhor atendê-los.

8.5 RELATORIO DE OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SAA DE CACHOEIRA

- **Não conformidades**

- Os tempos médios de atendimento dos serviços de *Substituição de Hidrômetro, Religação Normal, Vazamento de Rede na Rua em PVC DN 110 C/Pavimento, Transferência de Hidrômetros, Vazamento no Ramal na Rua C/Pavimento e Verificação de Falta d'água* encontram-se acima do tempo padrão de atendimento utilizado pela prestadora.

- **Determinações**

- Realizar os serviços operacionais e de atendimento comercial dentro do tempo estabelecido como padrão.

9 NÃO-CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DE CACHOEIRA

9.1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO DE CACHOEIRA

- **Não conformidades**

- Ausência de cerca de isolamento e sinalização nas EEE 01, EEE 03 e EEE-04 (ver figuras 9.1, 9.2, 9.3, e 9.4)
- Ausência de cadeado nas tampas do poço de visita das EEE-01, EEE-02, EEE-03 e EEE-04;
- EEE-02 e EEE-04 em estado precário e com instalações obsoletas.



Figura 9.1 – Vista da EEE -01



Figura 9.2 – Vista da EEE 02



Figura 9.3 – Vista da EEE-03



Figura 9.4 – Vista da EEE 04

- **Determinações**

- Providenciar cerca de isolamento e placas de sinalização nas EEEs acima mencionadas;
- Manter as tampas dos poços de visita das referidas EEEs sempre fechadas com cadeado;
- Providenciar obras de melhoria nas EEE-02 e EEE-04.

9.2 ETE DO SIES CACHOEIRA/SÃOFÉLIX

- **Não conformidades**

- Ausência de guarita de segurança na área da ETE;
- Ausência de segurança reforçada no local da ETE , já que a área onde está situada é de elevada periculosidade.

- **Determinações**

- Providenciar guarita de segurança;
- Providenciar um esquema de segurança eficiente e reforçado, a fim de garantir segurança aos funcionários que lá trabalham, em virtude do elevado grau de periculosidade da área na qual situa-se a ETE.

9.3 MONITORAMENTO DA ETE DE CACHOEIRA/SÃOFÉLIX

O laudo das análises referentes ao monitoramento da referida ETE, do período de setembro/2012 à setembro/2013, encontra-se no anexo 4.

- **Não Conformidades**

- Eficiências de remoção, referentes aos parâmetros DQO e Sólido em Suspensão, encontram-se abaixo das de projeto, em praticamente em todo o período analisado.
- Ausência de monitoramento do parâmetro DBO em 11 dos 13 meses

avaliados.

- **Determinações**

- Efetuar a adequada operação da referida ETE, a fim de garantir que as eficiências de remoção dos parâmetros analisados estejam de acordo com as de projeto.

9.4 RELATORIO DE OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SES DE CACHOEIRA

- **Recomendação**

- Gerar o Relatório de Ocorrências Operacionais e de Atendimento ao Usuário do referido SES, de forma separada do correspondente Relatório referente ao SAA.

Carlos Henrique de Azevedo
Martins
Diretor Geral

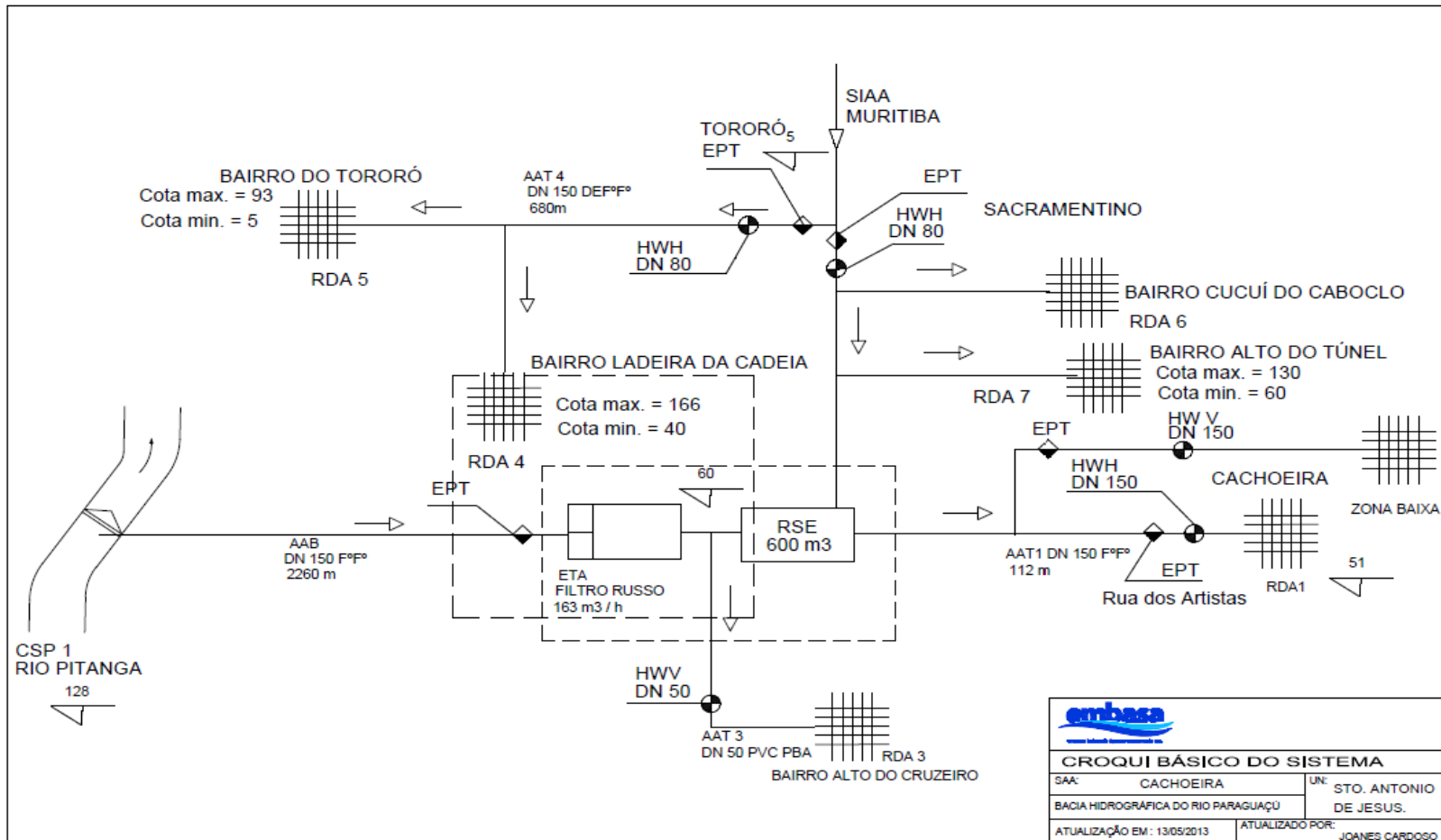
André Furtado Alves
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

ANEXO 1

Croqui do SAA de Cachoeira

SAA CACHOEIRA



ANEXO 2

Laudo das Análises de Qualidade da Água Tratada da ETA de Cachoeira

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
SUvisa - SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DA SAÚDE
DIVISA - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA - SISÁGUA

USA

Cachoeira- 2012/2013

PERÍODO	MUNICÍPIO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	TIPO DE MANANCIAL	SAÍDA DO SISTEMA E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	TURBIDEZ				COR				CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l)				COLIFORMES			
					Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES	TURBIDEZ MÉDIA MENSAL (UT)	TURBIDEZ MÁXIMA (UT)	Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES	COR MÉDIA MENSAL (uH)	COR MÁXIMA MENSAL (uH)	Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS FORA DOS PADRÕES	CLORO RESIDUAL LIVRE MÉDIO MENSAL (mg/L)	CLORO RESIDUAL LIVRE MÍNIMO (mg/L)	CLORO LIVRE MÁXIMO (mg/L)	Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	Nº DE AMOSTRAS COM PRESEÇA DE C. TOTAIS EM 100ml	Nº DE AMOSTRAS COM PRESEÇA DE E. coli OU C. TERMOFILUS
out/12	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	0,77	0,77	347	0	5	5	448	0	1,8	1,8	2,5	8	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	0,82	1,04	37	0	5	5	37	0	1,8	0,8	2,0	37	1	0
nov/12	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	0,8	0,8	381	0	5,0	10,0	542	0	1,5	1,5	2,0	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	0,9	0,9	20	0	6,0	10,0	40	0	1,6	0,8	2,5	40	2	0
dez/12	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	0,9	0,9	379	0	5,0	5,0	579	0	1,8	1,5	2,0	7	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	7	0	1,1	1,4	39	0	5,0	5,0	39	0	1,7	1,5	2,0	39	0	0
jan/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	0,8	0,8	381	0	5,0	10,0	542	0	1,5	1,5	2,0	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	0,9	0,9	20	0	6,0	10,0	40	0	1,6	0,8	2,5	40	2	0
fev/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,5	1,5	341	0	5,0	5,0	551	0	1,0	0,8	2,0	6	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	7	0	0,9	1,6	30	0	5,0	5,0	30	0	1,7	1,0	2,5	30	1	0
mar/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,1	1,1	378	0	5,0	5,0	426	0	1,8	1,0	3,0	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	1,1	1,2	8	0	5,0	5,0	40	0	1,6	0,8	2,0	40	5	2
abr/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,0	1,0	369	0	5,0	10,0	427	0	1,5	1,0	2,0	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	9	0	1,1	1,8	18	0	5,0	5,0	40	0	1,7	1,0	2,0	41	0	0
mai/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,3	1,3	341	0	5,0	5,0	379	0	1,5	1,0	2,5	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	1,3	1,6	8	0	5,0	5,0	40	0	1,2	0,5	2,0	40	0	0
jun/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,6	1,6	333	0	5,0	5,0	483	0	1,5	1,0	2,5	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	2,1	4,0	41	0	5,0	5,0	41	0	1,9	0,5	3,0	41	3	0
jul/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,6	1,6	334	0	5,0	5,0	444	0	1,5	1,0	2,0	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	1,0	1,3	41	0	5,0	5,0	41	0	1,6	0,3	3,0	41	1	0
ago/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	0,9	0,9	376	0	5,0	5,0	523	0	1,8	0,8	2,5	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	1,0	3,6	40	0	5,0	5,0	40	0	1,9	1,0	3,0	40	0	0
set/13	CACHOEIRA	SAA CACHOEIRA	SUPERFÍCIE	SAÍDA DO SISTEMA	1	0	1,5	1,5	351	0	5,0	5,0	471	0	1,5	0,8	2,0	9	0	0
				SISTEMA DE DISTR.	8	0	1,2	1,4	40	0	5,8	10,0	40	0	1,6	1,0	2,5	40	0	0

Neilton Ribeiro de Cacerqueira
SOAP - Coord. Produção

ANEXO 3

Relatório de Ocorrências Operacionais e de Atendimento Comercial de Cachoeira

TEMPO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Cód	Descrição do Serviço	Município: Cachoeira	
		Quantidade	Tempo médio de atend. (HORAS)
2	LIGAÇÃO NOVA ÁGUA COM HIDROMETRO	165	77
8	LIGAÇÃO NOVA DE ESGOTO	319	154
12	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	321	77
19	DESOBSTRUÇÃO DO FILTRO DO HIDROMETRO	3	0
24	RELIGAÇÃO NORMAL	601	29
26	RELIGAÇÃO URGENTE	-	-
42	RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA	105	63
55	TRANSFERÊNCIA DE HIDROMETROS	25	101
67	VAZ. REDE PASSEIO S/PAVIM	2	6
68	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATÉ 110 COM PAVIMENTO	213	86
69	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN ATÉ 110 SEM PAVIMENTO	20	1
73	VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA COM PAVIMENTO	297	33
74	VAZAMENTOS NO RAMAL NA RUA SEM PAVIMENTO	90	4
75	VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO COM PAVIMENTO	124	3
76	VAZAMENTOS NO RAMAL NO PASSEIO SEM PAVIMENTO	202	2
84	VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	136	25
88	DESOBSTRUÇÃO REDE DE ESGOTO	48	23
89	DESOBSTRUÇÃO REDE RAMAL	5	10
140	RELIGAÇÃO POR CORTE INDEVIDO	-	-
326	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN 150/200 COM PAVIMENTO	-	-
327	VAZAMENTOS DE REDE NA RUA EM PVC DN 150/200 SEM PAVIMENTO	-	-
330	VAZAMENTOS EM REDE NA RUA DE FOFO DN 150/250 COM PAVIMENTO	-	-
331	VAZAMENTOS EM REDE NA RUA DE FOFO DN 150/250 SEM PAVIMENTO	1	4
332	VAZAMENTOS EM REDE ADUTORA DE FOFO DN 300/600 SEM PAVIMENTO	-	-
486	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIM. COM PARALELO OU PEDRA	15	2

ANEXO 4
Laudo referente ao monitoramento da ETE
Cachoeira/São Félix

embasa EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.															CONTROLE DE EFICIÊNCIA DE ETE CACHOEIRA/SÃO FELIX				SO / SOE USA / USA.E		
MÊS/ANO	DATA	DQO (mg/L)			DBO (mg/L)			pH		S.Sed. (ml/L)		S.Susp. (mg/L)			C.T.E. UFC/100ml			Cl "a" µg/L			
		ENTRADA	SAÍDA	% DE REMOÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	% DE REMOÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	% DE REMOÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	% DE REMOÇÃO	SAÍDA			
SET/12	20/09/12	607,0	329,0	45,8	253,2	51,7	79,6	7,30	7,91	1,00	<1	250,0	180,0	28,0	5,00E+06	4,00E+04	99,2	477,8			
OUT/12	18/10/12	786,0	345,0	56,1	-	-	-	7,19	7,86	4,50	<1	365,0	183,3	49,8	2,00E+07	1,30E+04	99,9	399,5			
NOV/12	08/11/12	584,0	321,0	45,0	-	-	-	7,42	7,66	<1	<1	170,0	100,0	41,2	6,40E+06	6,10E+04	99,0	150,2			
DEZ/12	06/12/12	641,0	324,0	49,5	-	-	-	7,52	7,91	4,00	<1	283,3	185,0	34,7	5,90E+06	3,90E+05	93,4	113,8			
JAN/13	10/01/13	768,0	464,0	39,6	-	-	-	8,20	7,45	3,50	0,80	600,0	246,0	59,0	6,07E+02	2,10E+05	-	379,0			
FEV/13	14/02/13	820,0	410,0	50,0	-	-	-	7,27	7,77	2,00	<0,1	320,0	153,0	52,2	5,60E+08	2,30E+04	100,0	61,9			
MAR/13	14/03/13	577,0	400,0	30,7	-	-	-	7,28	7,74	2,00	<0,1	250,0	176,0	29,6	1,20E+07	6,50E+04	99,5	189,0			
ABR/13	18/04/13	519,0	394,0	24,1	-	-	-	7,43	7,70	0,50	<0,1	185,0	136,0	26,5	1,50E+07	1,20E+04	99,9	149,0			
MAI/13	16/05/13	221,0	310,0	0,0	-	-	-	7,09	7,65	4,00	0,30	266,0	130,0	51,1	1,10E+07	4,50E+05	95,9	293,0			
JUN/13	12/06/13	-	-	-	-	-	-	7,85	7,52	1,00	<0,1	187,0	147,0	21,4	4,20E+07	1,70E+06	96,0	54,6			
JUL/13	11/07/13	833,0	275,0	67,0	-	-	-	8,14	7,63	7,00	<0,1	540,0	164,0	69,6	6,40E+06	9,00E+04	98,6	163,0			
AGO/13	13/08/13	405,0	269,0	33,6	-	-	-	7,37	7,61	2,00	<0,1	163,0	140,0	14,1	6,70E+06	1,90E+05	97,2	96,5			
SET/13	12/09/13	325,0	221,0	32,0	162,5	50,8	68,7	7,09	7,54	2,00	<0,1	285,0	90,0	68,4	4,70E+06	1,40E+05	97,0	90,1			